anotado

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
12/12/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº 1.058/2007

PROMOVENTE: VEREADOR - PEDRO REIS PEREIRA

ASSUNTO: Institui, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM 22/08/2007 Procuradoria
12/12/2007

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2007.

APROVADO 1.ª DISCUSSÃO 13/12/2007 Única 8ª0

APROVADO 2.ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI N.º ___ REMETIDA EM ___/___/___ OF 1089/2007/lm

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI N.º 3031/08

VETO ___

PROMULGAÇÃO ___

câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNCICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.031 /2008.

Institui, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser implementada na primeira semana de agosto de cada ano, a partir do exercício de 2008, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º No período de realização do evento criado por esta Lei, serão desenvolvidas atividades que ofereçam informações de como prevenir, detectar e tratar a depressão.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de janeiro de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
1 / 1

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 13/12/2007
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº L- 058/2007.

Institui, no âmbito do Município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

Delibera:

Art. 1º. **Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser implementada na primeira semana de agosto de cada ano, a partir do exercício de 2008, passando a integrar o calendário oficial do município.**

Art. 2º. **No período de realização do evento, criado por esta Lei, serão desenvolvidas atividades que ofereçam informações de como prevenir, detectar e tratar a depressão.**

Art. 3º. **O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados de sua publicação.**

Art. 4º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2007.

Pedro Reis Pereira
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
13/12 Root

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Comissão de Justiça e Redação e Garantias fundamentais

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 13/12/2007
.....PRESIDENTE

P A R E C E R

Examinamos o anteprojeto Nº_____, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões_____

Com ressalva quanto à
redação
12-12-07

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/3/2007

Falta rubrica anotar

PSDB
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA

Gabinete Vereador Pedro Reis

PROJETO DE LEI 058/2007

Institui, no âmbito do município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, e dá outras providências.
04/06/07

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições,

DELIBERA

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Macaé, a Semana de Prevenção e Combate à Depressão, a ser implementada na primeira semana de agosto de cada ano, a partir do exercício de 2008, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 2º No período de realização do evento, criado por esta Lei, serão desenvolvidas atividades que ofereçam informações de como prevenir, detectar e tratar a depressão.

Art. 3º O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES, 04 de junho 2007.

PEDRO REIS PEREIRA
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
151 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carmen Lúcia Pacheco Bordalo
MATRÍCULA 018
26/06/07
16hs.

A depressão representa uma das doenças mais comuns da era moderna, mas já conhecida desde a antiguidade.

Segundo dados estatísticos, aos quais tivemos acesso, a depressão acomete 6% da população brasileira. Tem sintomas variados, é mais comum nas mulheres que em homens, tem a ver com faixa etária e condição social, e, mais importante, tem cura.

Em crianças e adolescentes, interferirá no seu processo de maturidade psicológica e social.

A depressão foi considerada a principal doença psiquiátrica do século, afetando, aproximadamente, oito milhões de pessoas só na América do Norte (onde são feitas as principais pesquisas).

A morbidade da depressão se reflete no fato de que os adultos deprimidos são 20 vezes mais propensos a morrer de acidentes ou de suicídio do que adultos sem transtorno psiquiátrico.

O evento que propomos trará luz aos olhos da população e informações sobre o que é, o que causa, como reconhecer, como fugir de situações que podem contribuir para tal estado e como tratar.

Espero sensibilizar os colegas para aprovação desta proposição.

PEDRO REIS PEREIRA
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/8/2007

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Macaé

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

APROVADO
.....DISCUSSÃO
EM 13/12/2007
.....
PRESIDENTE

Examinando o anteprojeto Nº ..... , a Comissão de Finanças e Orçamentos é de parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 4/12/07

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
15/8/2007

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Ofício nº 1.089/2007.

Macaé, 19 de dezembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., com a finalidade de encaminhar os Projetos de Lei nº E-073/2007, nº E-087/2007, nº E-090/2007, nº E-094/2007, nº E-095/2007 e L-058/2007, todos aprovados por esta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Exmo. Sr.
Riverton Mussi Ramos.
DD: Prefeito Municipal de Macaé.